



## EDITAL PIBIC/CNPq/UFOP Nº 03/2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público que estão abertas inscrições para solicitação de uma cota de bolsa, no âmbito do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na modalidade Iniciação Científica - PIBIC/CNPq.

### (1) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

#### 1.1. Conceituação

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC foi criado para promover a iniciação do aluno de graduação na produção de conhecimento e sua convivência com o processo de investigação científica em suas técnicas, organização e métodos, sendo financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e administrado pela UFOP.

#### 1.2. Objetivos Gerais

- a. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b. contribuir para despertar o rigor e o uso de métodos de investigação científicos que contribuem para melhorar a qualidade da ciência e da formação acadêmica;
- c. contribuir de forma decisiva para aumentar o ingresso de graduados da UFOP nos cursos de pós-graduação da instituição e reduzir o tempo médio de permanência e titulação dos mesmos.

#### 1.3. Objetivos Específicos

##### 1.3.1 - Em relação às instituições:

- a. fortalecer a política de iniciação à ciência na UFOP;
- b. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- c. qualificar e ampliar o número de alunos aptos para ingresso nos programas de pós-graduação.

##### 1.3.2 - Em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores a produzirem conhecimento científico e a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica e tecnológica da UFOP.

##### 1.3.3 - Em relação aos bolsistas:

- a. despertar vocação científica;
- b. proporcionar ao aluno bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- c. estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### (2) DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, preferencialmente participantes de Grupos de Pesquisa da Instituição, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, candidatos a orientadores de alunos bolsistas de Iniciação Científica.



## 2.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto

Cada pesquisador poderá inscrever apenas um projeto e solicitar apenas uma bolsa. Caso **o mesmo proponente inscreva dois projetos**, a Proppi considerará a inscrição mais recente.

Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto e solicitar apenas uma bolsa, considerando o conjunto de modalidades das bolsas de iniciação científica: PIBIC/CNPq e PIBIC - Ações Afirmativas (PIBIC-Af). Ou seja, deverá participar em apenas um dos Editais **Nº 03/2024 ou Nº 04/2024**. Caso **o mesmo proponente inscreva projetos em ambos os Editais**, a Proppi considerará a inscrição mais recente.

Caso **o MESMO projeto também tenha sido submetido** aos editais: PIBITI/CNPq/UFOP Nº 05/2024, PIBIC/CNPq/Convênio UFOP-CPRM Nº 07/2024 ou PIBIC/FAPEMIG Nº09/2024 e tenha sido selecionado em mais de um programa, **a Proppi considerará a inscrição mais recente para a concessão da bolsa.**

A critério do orientador, no momento da inscrição do projeto, o mesmo pode assinalar o item “Associação Programa Voluntário”. Neste caso, se o parecer do projeto constar como “Recomendado”, e não tiver sido contemplado com bolsa dentro da ordem classificação, o mesmo **podrá migrar automaticamente para o programa PIBIC 2S-2024-25 após o período de indicação de bolsistas constante neste Edital.** Caso não seja assinalada tal opção, não será possível efetuar tal migração entre programas.

## (3) DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. A bolsa, cuja implementação está vinculada à concessão de quota institucional para a UFOP, pelo CNPq, terá vigência de 12 (doze) meses, **com início em 1º de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025.**

3.2. A bolsa tem caráter temporário, **não pode ser acumulada** com estágios remunerados, bolsas de outros programas (CNPq, FAPEMIG, UFOP, Fundações e/ou outras agências de fomento), é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.3. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto. Ao contabilizar a carga horária da iniciação científica, o aluno não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas contabilizada em todas as suas atividades acadêmicas.

3.4. O aluno indicado para bolsista deverá, **obrigatoriamente, possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes)**, e ter **conta corrente, individual, no Banco do Brasil.**

3.5. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

**IMPORTANTE: Conforme a disponibilidade orçamentária da Proppi/UFOP, a Proppi disponibilizará um complemento de bolsas PIP, para contemplar as propostas selecionadas com mérito que excederem ao número de bolsas PIBIC disponibilizadas pelo CNPq, de acordo com a ordem de classificação na seleção.**



#### (4) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

4.1. São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista:

- a. Insuficiência de desempenho.
- b. Vínculo empregatício.
- c. Término da graduação.
- d. Obtenção de outra bolsa.
- e. Trancamento de matrícula.
- f. Mobilidade Acadêmica.
- g. Solicitação do orientador.
- h. Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas as aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc).
- i. Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o bolsista/voluntário apresentar rendimento acadêmico insuficiente ( $CR < 6$ ), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto.
- j. Pela Proppi, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição.
- k. Falecimento.

**OBS: O afastamento por licença maternidade da orientadora, não é considerado motivo para cancelamento da bolsa. Fica a seu critério manter o projeto/bolsa ativa, repassando ao(à) coorientador(a) a orientação do seu projeto durante o período de licença, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações dispostas no edital relacionados aos compromissos do orientador e bolsista. Além disso, o afastamento por licença maternidade da bolsista/estudante também não é considerado motivo para cancelamento da bolsa/projeto e/ou substituição de bolsista. Caso a bolsista se encontre nessa situação, ela deverá informar ao orientador e à Proppi que deseja manter-se no projeto.**

4.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador, diretamente no sistema “Minha UFOP”, na área de Programas de Iniciação Científica. As solicitações de substituição de bolsista deverão ser efetuadas **do dia 01 ao dia 10 de cada mês**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do novo bolsista será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação.

4.3. A data limite para substituição de bolsista corresponde ao nono mês do Programa.

4.4 O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente.

4.5. O orientador deverá informar à Proppi o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, é obrigatório pelo aluno e o orientador apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, em caso de cancelamento da bolsa.

#### (5) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Os procedimentos para inscrição incluem:



- a. Preenchimento do formulário *online* de Inscrição de Pesquisadores candidatos à orientadores de Iniciação Científica, disponível no Sistema Minha UFOP ([www.minhaufop.ufop.br](http://www.minhaufop.ufop.br)), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu “**Inscrição/Acompanhamento**”, clique no ícone “Incluir”. O processo de inscrição e acompanhamento será realizado pelo sistema Minha UFOP.
- b. As informações inseridas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente. E não são permitidas alterações/trocas das inscrições inicialmente feitas de um determinado programa para outro em nenhum momento durante a etapa de seleção dos projetos. Assim, **atenção na escolha do programa de IC durante o preenchimento da inscrição.**
- c. A documentação listada no item 5.2, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.xls e/ou .doc e/ou .pdf), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação impressa na Proppi, seguindo as orientações constantes no próprio formulário.

5.2. Documentação a ser anexada no formulário no momento de inscrição:

- a. Currículo do orientador atualizado (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023).
- b. Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo Proppi, disponível em: <https://propp.ufop.br/pt-br/pesquisa/iniciacao-cientifica#formulariosnormaseregulamentos>, ou em <https://propp.ufop.br>, no menu “Pesquisa”, opção “Planilhas de Produtividade”). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo orientador deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito.

**OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel). É imprescindível anexar SOMENTE os documentos solicitados na planilha que conste a informação (com comprovação) , na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em “Anexos”, item: Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade).**

**IMPORTANTE: A pontuação final da planilha de produtividade deste Edital, divulgada após análise do Comitê Interno, será utilizada para os Editais do PROGRAMA DE INCREMENTO DA QUALIDADE DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PIQ do corrente ano, caso o professor/pesquisador se inscreva nesses Editais (Auxílio Pesquisador, dentre outros).**

- c. Comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no SISGEN/MMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15, respectivamente; **(a inclusão desses comprovantes não será eliminatória no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem enviados até o momento da indicação do bolsista, na aba “Anexos”).**
- d. Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que



garantam a viabilidade de execução do projeto, caso haja.

**Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos.**

#### **(6) DA DATA E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO**

As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema “Minha UFOP”, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu “Inscrição/Acompanhamento”, até as **16h, do dia 07 de maio de 2024.**

**Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Proppi não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições.**

#### **Importante:**

- 1. Segundo a resolução CEPE 7.795, Capítulo 7, Art 13: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o orientador ou aluno bolsista/voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores.**
- 2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.**
- 3. Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta;**
- 4. Caberá aos Comitês de Pesquisa da Proppi a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores;**
- 5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Proppi em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.**
- 6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br)**

#### **(7) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO**

As solicitações serão primeiramente analisadas pelos Comitês Internos de Pesquisa da Proppi específicos de cada área do conhecimento. Os procedimentos utilizados na análise e os seus resultados serão avaliados pelo Comitê Externo composto por pesquisadores Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, o qual definirão o resultado final. A avaliação e a decisão do Comitê Externo serão soberanas às demais e não caberá recurso aos pareceres emitidos pelo Comitê Externo.

#### **(8) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO**

O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória.

8.1. Serão motivos de eliminação:

8.1.1 Descumprimento do Edital.

8.1.2 Inadequação do resumo técnico-científico à Iniciação Científica.

8.1.3 Insuficiência do Plano de Atividades do bolsista.



8.1.4 Quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, apresentar a pontuação total reduzida em 30% ou mais.

8.2. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderão a pontuação normalizada da planilha de produtividade.

8.2.1. O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10, sendo considerados os seguintes pontos para análise:

Projeto	Pontuação
Objetivo Geral e Específico	1,5
Metodologia	1,5
Justificativa/Relevância	1,5
Plano de atividades do bolsista	3,0
Estrutura do projeto	2,5
<b>Total</b>	<b>10</b>

8.2.2. A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado de 0 a 10. Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10, e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo\*. Por exemplo: dentro da grande área CHLA, uma produtividade de 200 ou mais corresponderá a 10 pontos, e uma produtividade de 100, a 5 pontos e uma de 70 a 3,5 pontos.

CV	≥ 350 pontos = 10
CET	≥ 300 pontos = 10
CHLA	≥ 200 pontos = 10
CSA	≥ 200 pontos = 10
ENG	≥ 500 pontos = 10

\*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias.

**Obs. O proponente será desclassificado do edital (proposta não recomendada – zero no projeto e zero na planilha de produtividade) quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em 30% ou mais.**

## (9) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O aluno selecionado pelo orientador contemplado com a bolsa será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema “Minha UFOP”, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu



“Inscrição/Acompanhamento”. Na aba Equipe, inserir os dados do aluno.

**O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 24/07/2024 e 30/08/2024.**

**O aluno indicado como bolsista deverá:**

- 9.1. **Possuir currículo Lattes cadastrado**, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes).
- 9.2. Ter dados atualizados (e-mail, endereço, telefone e dados bancários) no Sistema Minha UFOP.
- 9.3. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a) bolsista, a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.
- 9.4. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil** (Não será permitida conta poupança ou conta conjunta). Os dados bancários do(a) bolsista também deverão ser inseridos no Sistema Minha UFOP após a indicação.
- 9.5. Preencher o formulário eletrônico TERMO DE ACEITE, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no currículo Lattes do(a) aluno(a), quando de sua indicação pela Instituição no sistema de bolsas do CNPq. Recomenda-se que o email do aluno não seja *HOTMAIL*.
- 9.6. Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis (6,0).

**Importante:**

- 1) O aluno indicado como bolsista não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas às aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc) e nem estar vinculado ao Programa PET.
- 2) O aluno/bolsista não pode participar simultaneamente de mais de um projeto de iniciação científica da UFOP no papel de aluno/bolsista/voluntário.
- 3) Após a indicação do bolsista pelo orientador, a Proppi fará a inclusão dos dados na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, que enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail que o aluno cadastrou no seu currículo Lattes (o CNPq orienta a não cadastrar *HOTMAIL*), contendo link para informar sua conta bancária e confirmar a concordância com o Termo de Aceitação que estipula as condições da bolsa (Alguns provedores de correio eletrônico enviam as mensagens do CNPq para a caixa de *Spam*).
- 4) O CNPq não efetua pagamento retroativo, sendo responsabilidade do aluno validar o “**Termo de Aceite do CNPq**”, repassando todos os dados bancários corretamente, para implementação e recebimento da bolsa, até o 10º dia útil do mês de implementação.

**(10) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- Ser do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, de acordo com as normas do Programa de Iniciação Científica Institucional do CNPq que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- O orientador deverá estar preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação;
- Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;



- O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição;
- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa;
- Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência da bolsa.
- Ter currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq;
- Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela Proppi.
- Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de Inovação Tecnológica (MIT) da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno bolsista.
- Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de Inovação Tecnológica (MIT) da UFOP sempre que convocado pela Proppi.
- Preencher as fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do bolsista em formulário próprio definido pela Proppi.
- Atender a todos os requisitos do artigo 10, da resolução CEPE 7.795.

#### (11) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- Ser aluno de graduação **a partir do segundo período**, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis (6,0).
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- Apresentar trabalho resultante de sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) sob a forma de resumos, painéis ou comunicações orais.
- Apresentar sua produção científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da Proppi.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e fazer agradecimento à Proppi/UFOP.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras instituições, como por exemplo, PED, extensão, monitoria, pró-ativa e estágios remunerados.
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- O aluno será considerado parte integrante da pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo Proppi, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC.



## (12) DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, pelo preenchimento de Formulário de Recurso, disponível na página da Proppi ([www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br)), no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", **no período de 11/06 até as 16h do dia 13/06/2024.**

## (13) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital.
- 13.2. As responsabilidades dos Bolsistas e dos Orientadores selecionados constam do documento NORMAS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFOP previsto na Resolução CEPE 7.795, disponível no site da Proppi.
- 13.3. CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO COMITÊ DE PESQUISA DA UFOP, observado o Anexo VI da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>, link Formulários, Normas e Regulamentos de Iniciação Científica.
- 13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proppi, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.5. A efetivação e o número de bolsas deste Edital dependem da renovação da cota institucional de bolsas de iniciação científica financiadas pelo CNPq.
- 13.5. Todos os atos, comunicados, retificações e eventos gerais relacionados ao Edital são de responsabilidade exclusiva do proponente e deverá ser acompanhada por meio do site: <https://propp.ufop.br/>.
- 13.6. O cronograma previsto neste Edital poderá estar sujeito a alterações, mediante o aviso prévio, seja por decisão da Proppi, exigência legal ou por força maior.
- 13.7. Outras informações poderão ser obtidas na Proppi/UFOP através do e-mail: [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br).



### CRONOGRAMA PREVISTO

Edital PIBIC/CNPq (Período da Vigência: 01/09/2024 a 31/08/2025)

Divulgação do Edital e Inscrições	<b>11/04/2024 até as 16h do dia 07/05/2024</b>
Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados (antes de recursos)	<b>11/06/2024</b>
Período para interposição de recursos	<b>11/06/2024 até as 16h do dia 13/06/2024</b>
Avaliação do Comitê Externo	<b>24/06 a 05/07/2024</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>22/07/2024</b>
Período de Indicação de Bolsistas	<b>24/07 a 30/08/2024</b>

Ouro Preto, 11 de Abril de 2024.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Inajara de Salles Viana Neves**  
**Coordenadora dos Programas de Iniciação Científica**